**CONTRATO DE RESPONSABILIDADE UNILATERAL**

**CONTRATANTE:** {{ contratante }}, empresa cadastrada no {{ cnpj }}, com endereço profissional no endereço {{ endereco }}, e-mail: {{ email }}, {{ generoadm }} {{ adm }}, {{ inscrito }} CPF {{ cpf }}.

**CONTRATADA:** **EMPRESA FANTASIA**, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço profissional na Rua xx. xxxx, xx xx, xxxx, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42702-400, email: xxxxxx@gmail.com, representada por seu CEO, XXXX XXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX.XX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# DOS DEVERES DA CONTRATADA

**Cláusula 1º** A Contratada realiza a pesquisa eleitoral e a registra, se a Contratante assim o desejar.

**Cláusula 2º** Os resultados das pesquisas não pertencem à Contratada e são mantidos em sigilo, sendo entregues a um único representante da Contratante. Esses resultados pertencem **única** e **exclusivamente** à Contratante, que tem o livre arbítrio de torná-las públicas ou não.

**Cláusula 3º** A Contratada **não divulga e nem se responsabiliza** pela divulgação de pesquisas, como explicitado na política do Instituto, no website da Contratada: [www.gpebahia.com](http://www.gpebahia.com/), não devendo figurar como polo passivo de demandas judiciais.

**Cláusula 4º** Por não ter nexo causal entre a realização da pesquisa e a divulgação de resultados, a Contratada não pode ser responsabilizada civilmente, nem penalmente, por eventual divulgação de resultados de pesquisa eleitoral.

**Cláusula 5º** A Contratada chancelará a divulgação dos resultados das pesquisas registradas e divulgadas no prazo legal, que estejam em conformidade com os resultados encontrados em campo.

Parágrafo Único: a Contratada fará correção pública dos resultados quando divulgação não for fidedigna.

# DOS DEVERES DA CONTRATANTE

**DAS PESQUISAS NÃO REGISTRADAS**

**Cláusula 6º** A Contratante assume total responsabilidade por eventual divulgação de resultados de pesquisas não registradas.

**DAS PESQUISAS REGISTRADAS**

**Cláusula 7º**. No caso de pesquisas registradas, a Contratante deverá respeitar o prazo legal do art. 33 da Lei das Eleições (Lei 9.504/97), qual seja, a de cinco dias úteis antes da divulgação, assumindo total responsabilidade legal caso descumpra este prazo:

Art. 33: As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, **até cinco dias antes da divulgação.**

**Cláusula 8.** A Contratante tem o dever de divulgar os resultados da pesquisa de forma fidedigna aos encontrados no campo.

**Cláusula 9.** A Contratante deve se assegurar de que as empresas que a assessoram, sejam elas agências de marketing, assessores de campanha e/ou profissionais, respeitem o estabelecido pela lei. As empresas deverão ser responsabilizadas civil e penalmente junto com a Contratante caso divulguem a pesquisa sem registro ou registrada fora do prazo legal ou ainda com resultados não fidedignos.

Nestes termos, e de comum acordo, ficam cientes tanto a Contratante quanto a Contratada dos seus deveres.

{{ cidade }}, {{ data\_atual }}

**Contratante**

**{{ adm }}**

**CPF: {{ cpf }}**

**Contratada**  
**NOME DA CONTRATADA  
CPF: XXX.XXX.XXX.XX**

Testemunha 1:  
NOME: {{ testemunha\_nome1 }}  
CPF: {{ testemunha\_cpf1 }}

Testemunha 2:  
NOME: {{ testemunha\_nome2 }}  
CPF: {{ testemunha\_cpf2 }}